



LEI Nº 1.071/2007.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) -Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguinte verba do Orçamento Vigente, no valor de **R\$- 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

02.15.00 – Recreação de Desportos
27.8120251.2021 – Manutenção dos Serviços de Recreação de Desportos
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 15.000,00

TOTAL.....R\$- 15.000,00
(Quinze Mil Reais).

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.1220110.1002 – Construção do Velório Municipal (Ap. do Bonito)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 15.000,00

TOTAL.....R\$- 15.000,00
(Quinze Mil Reais).





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53


prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

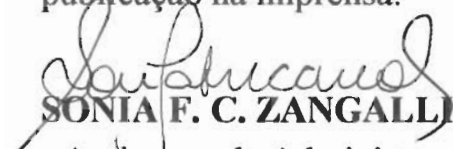
ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 29 de Agosto de 2007.



JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.



SONIA F. C. ZANGALLI

=Assistente de Administração=